

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DA ABERTURA: 22/02/2022

HORA DA ABERTURA – início da disputa: 14:00 h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG: 380005 – Procuradoria da República no Estado do Amapá – PR/AP.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGEA-e Nº 1.12.000.000616/2021-47

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do MPF, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO**, para EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, utilizando recursos de tecnologia da informação (comunicação pela *Internet*), por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 e demais normas pertinentes.

SEÇÃO 1 - DO OBJETO.

- 1.1. Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para a prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR NA FORMA DE DEMANDA NOS IMÓVEIS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**, localizados na Avenida Ernestino Borges, nº 535 – Centro, e na Rua Jovino Dinoá, nº 502, Jesus de Nazaré, ambos em Macapá/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO**, formados por **21 (vinte e um) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. São partes integrantes deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Orçamento estimativo (Anexo II);
- Modelo de Proposta (Anexo III - mesmo Anexo VI do Termo de Referência);
- Atestado de Vistoria (Anexo IV).
- Modelo de atestado/declaração de capacidade técnica (Anexo V – mesmo Anexo I do Termo de Referência);
- Declaração de regularidade – Resolução CNMP 37/2009 (Anexo VI);
- Minuta do Contrato (Anexo VII); e
- Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Anexo VIII).

1.5. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO GRUPO DE ITENS (para vinte e quatro meses de contratação), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O **preço global estimado** com a contratação objeto do presente pregão é de **R\$ 179.040,10 (cento e setenta e nove mil quarenta reais e dez centavos)**. Sendo este o LIMITE MÁXIMO ACEITÁVEL para o presente certame licitatório, conforme orçamento estimativo disposto no Anexo II.

2.2. As despesas, no presente exercício, correrão à conta do seguinte elemento orçamentário:

2.2.1. Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Plano Inteno: MBASIC.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Procuradoria da República no Amapá, denominado Pregoeiro – designado por meio da Portaria nº 197, de 10 de novembro de 2021, de lavra do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá -, mediante

inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

3.4. Caberá ao licitante:

3.4.1. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame;

3.4.2. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4.3. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso; e

3.4.4. utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital e na legislação.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.1.1 Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.1.2 Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.1.3 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.4.1.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.4.1.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3.1 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.4.1 entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a

participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.5.1 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara);

4.4.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

4.4.9.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

4.4.11. Empresas prestadoras de serviços das quais membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União - ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau - sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art.3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes no ANEXO VI deste Edital;

4.5. Será, também, realizada verificação de existência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>), no Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) e no

Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário.

SEÇÃO V – DA VISTORIA.

5.1. Caso a Licitante queira inteirar-se melhor das condições e dificuldades eventualmente existentes no local de execução do objeto, poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, por meio de agendamento de visita técnica, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.1.1. A visita técnica deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 14h às 17h, com o objetivo de colocar a par o licitante acerca das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização, junto ao Setor de Manutenção e Serviços Gerais-SMSG da PR/AP, pelo telefone (96) 3213-7800.

5.1.2. Em qualquer caso, o Licitante deverá comprovar o presente requisito de **habilitação técnica** por meio da apresentação de:

5.1.2.1. **Atestado de vistoria técnica** (Anexo IV), emitido por servidor indicado pelo Setor de Manutenção e Serviços Gerais-SMSG da PR/AP; ou,

5.1.2.2. **Declaração de ciência de todas as condições de execução** e de espontânea denegação do direito de realizar vistoria e inspeção técnica do local.

5.1.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Junto a **DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**, as licitantes deverão apresentar, ainda:

6.2.1. Declaração de Regularidade - Resolução CNMP 172/2017 (Anexo VI);

6.2.2. Declaração de Vistoria (Anexo IV) fornecida pela PRAP ou Declaração do licitante afirmando que as informações constantes no Termo de Referência são suficientes para elaboração de proposta de preço;

6.2.3. Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Anexo VIII); e

6.2.4. Cópia do documento de identidade do responsável pela administração da empresa e pela assinatura da proposta.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6.1 Até a abertura da sessão pública, **os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

6.6.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6.3. Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1 A proposta registrada no Sistema Eletrônico deverá apresentar tão somente a descrição do objeto ofertado, consoante as especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, e o seu respectivo VALOR DO GRUPO DE ITENS (para contratação por 24 meses).

7.1.1 O preço ofertado na proposta deverá estar expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, bem como devesse também estar nele incluído todos os custos, diretos e indiretos, necessários a execução do objeto, tais como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, uniformes e quaisquer outras.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada, na descrição do item, a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **MENOR PREÇO DO GRUPO ÚNICO**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (CINCO REAIS)**.

8.9. O **intervalo entre os lances** enviados pelo **mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos** e o **intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 3 (TRÊS) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (DEZ) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (VINTE E QUATRO) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO GRUPO DE ITENS** (para 24 meses de contratação), conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços: prestados por empresas brasileiras; prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP). DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Após a fase de lances - em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015-, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado,

situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o GRUPO ÚNICO objeto deste Pregão;

9.1.2. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

9.1.3. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item/grupo, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate; e

9.1.4. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos no parágrafo anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, for aceita a proposta e a licitante for considerada habilitada.

9.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

9.2.1. não obstante a proposta seja julgada pelo valor total do GRUPO DE ITENS, não será aceita proposta com itens com preço superior ao valor unitário estimado. Caso se verifique na proposta de menor preço global a ocorrência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá adequar os valores, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2.2. atendendo o disposto no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, e ao Acórdão TCU 1872/2018, foi implementada regra que impede a aceitação pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos.

9.3. Os valores máximos aceitáveis para a presente contratação são definidos no Anexo II, portanto, não poderão ser adjudicados, após a fase de lances, preços superiores aos definidos para a contratação.

9.4. Não se admitirá proposta que apresente preço simbólico, irrisório, manifestamente inexequível, ou de valor zero.

9.5. Não será aceita proposta do licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação solicitada pelo Pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências do Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.6.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.7. O Pregoeiro poderá, caso necessário, suspender a sessão para avaliação, pela área requisitante, das especificações do objeto cotado, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. A proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a Sessão Pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

10.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (DUAS) horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Ressalvado o disposto no item 6.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.10. Habilitação jurídica:

10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10.10. Declaração de Regularidade conforme dispõe o art. 3º da Resolução CNMP Nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, que seja membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de acordo com o modelo do Anexo VI deste Edital;

10.11 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.11.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.11.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.9.1. Quando a proposta mais vantajosa é ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.9.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. Qualificação Econômico-Financeira

10.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

10.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.12.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.12.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.13. Qualificação Técnica

10.13.1. A licitante deverá possuir:

10.13.1.1. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AP.

10.13.1.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA/AP, de profissional pertencente ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta. O referido profissional deverá ter acervo técnico registrado com Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), por execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Pregão, e também a ART de elaboração de PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle executado.

10.13.1.3. A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a CONTRATADA poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da CONTRATADA no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AP, se nela constar o nome do profissional.

10.13.1.4. Caso haja substituição do técnico, o substituto deverá possuir capacitação igual ou superior à do substituído.

10.13.1.5. Atestado(s) ou Declaração de Capacidade Técnica de bom desempenho anterior em contrato, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

comprove ter a CONTRATADA prestado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação.

10.13.1.5.1. A empresa deverá comprovar para o objeto deste Termo de Referência o seguinte:

- a) **Critério quantitativo:** as licitantes devem comprovar através de contratos devidamente cumpridos com governo ou particular, vedados aqueles rescindidos administrativamente, amigavelmente ou judicialmente, aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e que, no mínimo, essas atividades equivalham a 50% (cinquenta por cento) da demanda (quantidades licitadas) do objeto deste pregão;
- b) **Critério temporal:** os contratos tenham prazo mínimo de execução de 12 (doze) meses.

10.13.1.5.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar o cumprimento das exigências previstas na alínea “a”, do subitem anterior.

10.13.1.6. **DECLARAÇÃO de que a empresa dispõe de instalações, equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.**

10.13.1.6.1. Caso a licitante não disponha de escritório ou representação na Região Metropolitana de Macapá, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO de que instalará escritório na Região Metropolitana de Macapá/AP no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.**

10.13.1.7. A apresentação do **ATESTADO DE VISTORIA** ou da **DECLARAÇÃO** indicados nos itens 5.1.2.1 e 5.1.2.2 deste Edital.

10.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (DUAS) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Conter endereço de e-mail para eventual necessidade de contato.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (TRINTA) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de

forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias

SEÇÃO XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) e ainda por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo VII).

SEÇÃO XVI - DO TERMO DE CONTRATO.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação.

16.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (VINTE E QUATRO) MESES, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

SEÇÃO XVII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no instrumento contratual, anexo a este Edital (Anexo VII).

SEÇÃO XVIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. Não manter a proposta;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.2.2 Multa de 20% (VINTE por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

SEÇÃO XXI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico PRAP-CPL@mpf.mp.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico PRAP-CPL@mpf.mp.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

21.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico COMPRASNET, no link visualizar [impugnações/esclarecimentos/avisos](#), e no website desta Procuradoria da República no Amapá. Tais resposta vincularão os participantes e a Administração.

21.9. As alterações do Edital serão comunicadas a todas às licitantes por meio do link [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) do COMPRASNET.

21.9.1. Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas será publicado AVISO no Diário Oficial da União, bem como designada nova data para realização do certame.

SEÇÃO XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. Ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.10.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.10.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.12. O Edital está disponibilizado no Sistema Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e no link: <http://www.mpf.mp.br/ap/transparencia/licitacoes>, onde também serão publicados os demais atos licitatórios até o resultado da licitação.

22.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.14. O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 7 de fevereiro de 2022.

IACY FURTADO GONÇALVES
Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO I (DO EDITAL)

TERMO DE REFERÊNCIA nº. 02/2021 – SMSG/PRAP MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAL DE CENTRAIS DE AR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório destinado à contratação de pessoa Jurídica para prestação de **serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de centrais de ar** na Procuradoria da República no Estado do Amapá (PR-AP), com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a adequada execução dos serviços, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Referência define de forma ampla o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para explicitar os serviços almejados pela Procuradoria da República no Estado do Amapá (PR-AP), em consonância com a legislação pertinente e os princípios da administração pública.

1.3. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) CADIN:** Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados Federal;
- b) CONTRATANTE:** União, por intermédio do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado do Amapá;
- c) CONTRATADA/PRESTADORA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o (s) objeto (s) desta licitação, após a assinatura do Termo de contrato para prestação de serviços contínuos e diários na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93;
- d) CNDT:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) FISCAL/FISCALIZAÇÃO:** Servidor (es) designado (s) formalmente para representar (em) a CONTRATANTE ou ATO, inerentes ao acompanhamento ou

gerência fiscalizatória dos serviços contratados, ou corresponde à equipe que representa da Procuradoria da República no Estado do Amapá perante a CONTRATADA.

f) FAZENDA PÚBLICA: Conjunto de Órgãos da Administração Pública, destinados a arrecadação e à fiscalização de tributos, bem como a guarda dos recursos financeiros e títulos representativos de ativo e direitos do estado.

g) FGTS: Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço;

h) GRU: Guia de Recolhimento da União;

i) INSS: Instituto Nacional do Seguro Social;

j) JF: Justiça Federal;

k) MPF: Ministério Público Federal;

l) MPOG: Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão;

m) PR/AP: Procuradoria da República no Estado do Amapá;

n) REGULARIDADE FISCAL (FAZENDÁRIA): Prova da regularidade com as receitas/tributos municipais, estaduais e federais no domicílio ou sede da contratada/licitante;

o) SMSG: Setor de Manutenção e Serviços Gerais;

p) SLDE: Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas;

q) SICAF: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Poder Público Federal;

1.4. Constituem partes deste Termo de Referência: QUANTITATIVO DE CENTRAIS NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ

a) ANEXO I – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

b) ANEXO II – Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual;

c) ANEXO III – Plano de Manutenção Preventiva;

d) ANEXO IV – Formulários para Manutenção Preventiva;

e) ANEXO V – Acordo de Níveis de Serviço;

f) ANEXO VI – Modelo de Proposta;

g) ANEXO VII – Declaração de Parentesco – CNMP;

h) ANEXO VIII – Quantitativo de Centrais de Ar Existentes na Procuradoria da República no Estado do Amapá.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender o disposto na Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 e na Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde.

2.2. O clima no Estado do Amapá é quente e úmido, exigindo que o órgão tenha um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.3. Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da PR/AP não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

2.4. Por fim, se a Procuradoria não dispor da contratação pretendida, não terá a celeridade necessária para a correção de defeitos apresentados, além de incorrer com maiores custos em virtude de ter que contratar os serviços de forma emergencial.

2.5. Os serviços apresentados no presente Termo de Referência incidirão para a Procuradoria da República no Estado do Amapá e para a população em gerais benefícios diretos e indiretos propostos da seguinte forma:

a) Diretos: continuidade da Prestação de Serviço Público;

b) Indiretos: preservação de patrimônio público; uso correto de aparelhos; preservação da vida útil e consequente redução de gastos públicos com construção e reformas.

2.6. O objeto deste Termo de Referência possuem conexão entre sua contratação e o planejamento estratégico do MPF, em especial, com a proteção do patrimônio público, concorrendo para uma gestão eficiente de meios.

3. DO CERTAME

3.1. Será sempre suposto que as exigências contidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, são de inteiro conhecimento dos licitantes que participarão do certame licitatório.

3.2. Os licitantes especializados no fornecimento dos respectivos objetos deste termo, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os dispositivos constantes do Edital de Licitação e em seus anexos, incluindo este Termo de Referência e a Minuta de Contrato; cabendo às licitantes nos prazos legais e regulamentares, na fase de pedido de esclarecimento, **dirimirem as eventuais dúvidas junto à SLDE da Procuradoria da República no Estado do Amapá**, pois não poderão ser alegadas em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo ou supressões de materiais extras e/ou alterações na composição dos valores propostos.

3.3. As empresas que apresentarem suas propostas para os objetos aqui descritos deverão para efeito legal, **terem regular cadastro no SICAF em observância ao Artigo 29 da Lei 8.666/93, Artigo 195, § 3º da CF/88, Artigo 47 da Lei nº 8.212/91, Acórdão 2237/2006 Primeira Câmara e à DECISÃO DO PLENÁRIO DO TCU. DOCUMENTO DC-0705-54/94-P**, que vincula a obrigatoriedade que a administração tem em realizar a prévia consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a respeito de sua situação no momento da contratação ou fornecimento, bem como dos empenhos e pagamentos de despesas, consoante os artigos 27 a 32 da Lei nº 8.666/1993 e itens 8.7 e 8.8 da IN/MARE no 5/1995.

3.4. Deverá constar em anexo ao processo de licitação, a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar ocorrências contra a empresa contratada que a impeça de contratar com a Administração Pública, da qual será feita análise do tipo de infração cometida para que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos da IN/MARE nº 5/1995.

3.5. Ficará impedida de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Amapá, a empresa que estiver positivada no CADIN, condenada nos termos da Lei nº 12.846/2013 e/ou estiver em débito com a Fazenda Pública com incidência de certidão irregular no SICAF, em especial os Débitos Trabalhistas, FGTS e INSS tendo em vista a observância ao Artigo 195, §3º da Constituição Federal de 1988.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os materiais propostos no presente termo classificam-se nas seguintes naturezas de despesa:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Subitem: 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

4.2. A classificação orçamentária do objeto deste Termo de Referência está de acordo com a portaria Interministerial nº 163/MF/MPOG de 04 de maio de 2001 e alterações da Portaria nº 325 de 27 de agosto de 2001 e Portaria Interministerial 688/STN-SOF de 14 de outubro de 2005.

4.3. As despesas para a contratação dos serviços descritos pelo presente termo serão custeadas com os recursos consignados a Procuradoria da República no Estado do Amapá, no Orçamento Geral da União, no Plano Interno MBIEST, Natureza de Despesa 33.90.39-17.

33.90.39-17

Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e outros.

4.4. Em caso de alteração do Plano Interno, a CONTRATANTE adotará os meios necessários para alteração do contrato por meio célere e legal.

4.5. A dotação orçamentária para custeio do objeto do presente Termo de Referência será à conta do orçamento geral da União alocado ao MPF em tal período de vigência do CONTRATO e nos seus possíveis aditivos.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. Licitação tipo menor preço.

6. DA ADJUDICAÇÃO DOS OBJETOS

6.1. Lote único.

6.2. Justifica-se a adjudicação por lote único para os itens do presente Termo de Referência, na medida em que a execução técnica dos serviços por várias empresas não se mostra tecnicamente viável, considerando-se que o objeto, consistente na manutenção corretiva e preventiva de centrais de ar, perfaz um conjunto tecnicamente dependente.

7. DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços descritos neste Termo de Referência será realizada **na forma de demanda** a ser solicitada pela Procuradoria da República no Estado do Amapá, localizada na **Av. Ernestino Borges, nº 535, Bairro Julião Ramos, CEP: 68.908-198, Macapá-AP (sede)**, na **Rua Jovino Dinoá, 502, Bairro Jesus de Nazaré, CEP 68.901-120, Macapá-AP (anexo)**, assim como em outro (s) imóvel (is) que por ventura venha (m) a fazer parte do patrimônio do Ministério Público Federal ainda que de forma temporária ou definitiva, ou mesmo em regime de inquilinato.

7.2. Os objetos deste Termo de Referência serão fornecidos de forma direta e eventual de acordo com a disposição orçamentária da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

7.3. Ficará desde já vinculado ao conhecimento dos licitantes, que caso a sede administrativa da Procuradoria da República no Estado do Amapá, venha a se estabelecer em endereço diverso do descrito no **item “7.1”**, os serviços deverão ser atendidos de igual maneira e em iguais condições ofertadas e acordadas no novo endereço, sem qualquer ônus adicional, observado eventual equilíbrio econômico-financeiro.

7.4. Caso venha a ocorrer mudança de endereço de sua sede administrativa, a PR-AP providenciará termo próprio de alteração do local de execução e entrega dos objetos deste Termo de Referência a fim de não desvirtuar o Regime de Execução do Contrato a ser firmado e publicado no Diário Oficial da União, onde as demais alterações referentes

documentações, notas fiscais e documentos achados necessários e pertinentes da CONTRATADA, deverão ser providenciados pela mesma sem ônus ao MPF.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Serviços comuns nos termos do Decreto nº 10.024/2019 e da Lei nº 10.520/2002.

8.2. Considerando que o parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002 define Bens e Serviços comuns como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

8.3. O presente Termo de Referência define padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva e conforme especificações usuais do mercado. Dessa forma, **a competição será baseada unicamente nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas**, estando aderente ao Acórdão nº 313/2004 do Tribunal de Contas da União. Não obstante, a qualificação técnica da empresa deverá ser demonstrada na fase de habilitação da licitação, nos termos do Edital de Licitação.

8.4. Consoante o art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 10.024/2019 resta claro que os bens a terem seus preços registrados são comuns, possibilitando sua aquisição nos termos do art. 37, XXI da CF/88 – Lei 8.666/93 por meio de **licitação na modalidade: Pregão Eletrônico**.

9. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

9.1. A empresa ganhadora do certame deverá apresentar **no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogável uma vez por igual período**, garantia de execução do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do contrato a ser firmado, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do mesmo e **3 (TRÊS) MESES APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**, devendo ser renovada nas possíveis prorrogações de vigência, observados ainda os seguintes modalidades:

1. Caução em dinheiro;
2. Títulos da dívida pública;

3. Seguro-Garantia; ou

4. Fiança Bancária.

9.2. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em conta atualizada em favor da PR/AP.

9.3. Caso a futura CONTRATADA faça opção pela caução em títulos da dívida pública, deverá transferir a posse dos títulos para a PR/AP até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

9.4. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual, na hipótese de esta vir a ser utilizada para pagamento de multas contratuais ou modificação do valor do objeto contratual.

9.5. A garantia, ou parte remanescente, será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do presente contrato.

9.6. A garantia, caso seja apresentada na modalidade de caução bancária, poderá ser retirada/levantada pela PR/AP, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas.

9.7. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

9.8. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Administração da PR/AP, anexas nos autos do processo administrativo licitatório e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

9.9. Se a garantia apresentada pela CONTRATADA, for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela PR/AP, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas.

9.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada pelo PR/AP, mediante ofício entregue com recibo.

9.11. Na hipótese de rescisão do Contrato, o MPF, por meio de sua Procuradoria da República no Estado do Amapá, executará a garantia contratual para seu **ressarcimento**, nos termos do artigo 80, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9.12. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

9.13. De forma geral nos casos de prestação de serviços avulsos em que o contrato seja substituído por documento hábil na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, e em casos omissos ao aqui expresso será aplicada a garantia e direitos da PR/AP nos termos da Lei 8.078/90 após a devida realização dos serviços solicitados.

9.14. Não se excluirá a garantia contratual advinda deste Termo de Referência nas eventuais contratações ou a responsabilidade civil da prestadora de serviços aqui propostos.

9.15. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

9.16. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da **alínea “a, b e c”** do item acima explicitado.

9.17. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).**

9.17.1. A multa referida no item anterior aplica-se também para os casos de reapresentação de garantia em virtude de repactuações, prorrogações e demais alterações contratuais.

9.18. O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.19. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à

contratada; contudo, **deverá ser científico** da abertura de procedimento de apuração de possíveis descumprimentos contratuais.

9.20. Deverá ser levado em consideração pelas licitantes as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos objetos constantes deste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A empresa deverá possuir:

10.1.1. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

10.1.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA, de profissional pertencente ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta. O referido profissional deverá ter acervo técnico registrado com Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), por execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Pregão, e também a ART de elaboração de PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle executado.

10.1.3. A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a CONTRATADA poderá ser efetuado por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da CONTRATADA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional.

10.1.4. Caso haja substituição do técnico, o substituto deverá possuir capacitação igual ou superior à do substituído.

10.1.5. Atestado(s) ou Declaração de Capacidade Técnica de bom desempenho anterior em contrato, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a CONTRATADA prestado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação.

10.1.5.1. A empresa deverá comprovar para o objeto deste Termo de Referência o seguinte:

a) Critério quantitativo: as licitantes devem comprovar através de contratos devidamente cumpridos com governo ou particular, vedados aqueles rescindidos administrativamente, amigavelmente ou judicialmente, aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e que, no mínimo, essas atividades equivalham a 50% (cinquenta por cento) da demanda (quantidades licitadas) do objeto deste pregão;

b) Critério temporal: os contratos tenham prazo mínimo de execução de 12 (doze) meses.

c) Será aceito o somatório de atestados para comprovar o cumprimento das exigências previstas na **alínea “a”, do item “21.5”**.

10.1.6. Declaração de que a empresa dispõe de instalações, equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

10.1.6.1. E, caso não disponha de escritório ou representação na Região Metropolitana de Macapá, deverá também apresentar a Declaração exigida no **item 21.8, alínea “a”**.

11. DO QUANTITATIVO

11.1. A CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE um quantitativo de mão de obra para atender a demanda conforme a seguinte tabela:

GRUPO I: MANUTENÇÃO PREVENTIVA – ND 33.90.39-17				
Item	Descrição do Aparelho	Quant. Total Estimada de Procedimentos para 24 meses	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado para 24 meses (R\$)
1	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 12.000 BTU's 220V.	592	R\$ 143,50	R\$ 84.952,00
2	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 18.000 BTU's 220V.	80	R\$ 174,50	R\$13.960,00

3	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 24.000 BTU's 220V.	16	R\$ 198,50	R\$3.176,00
4	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 36.000 BTU's 220V.	24	R\$ 233,50	R\$5.604,00
5	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 60.000 BTU's 220V.	16	R\$ 282,25	R\$4.516,00
→ 2.1 A manutenção preventiva dos equipamentos de refrigeração de ar da PR/AP serão realizadas de acordo com a Cláusula 12.1 e Anexo III deste Termo de Referência – Plano de Manutenção Preventiva.				
TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO I			R\$112.208,00	

GRUPO II: MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL – ND 33.90.39-17				
Item	Descrição	Quant. Total Estimada de Procedimentos para 24 meses	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado para 24 meses (R\$)
6	Manutenção CORRETIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 12.000 BTU's 220V.	80	R\$ 211,67	R\$16.933,60
7	Manutenção CORRETIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 18.000 BTU's 220V.	12	R\$ 345,00	R\$4.140,00
8	Manutenção CORRETIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 24.000 BTU's 220V.	6	R\$ 321,25	R\$1.927,50
9	Manutenção CORRETIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 36.000 BTU's 220V.	10	R\$ 355,00	R\$3.550,00
10	Manutenção CORRETIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 60.000 BTU's 220V.	4	R\$ 398,83	R\$1.593,32
TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO II			R\$28.144,42	

GRUPO III: INSTALAÇÃO EVENTUAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ND 33.90.39-17				
Item	Descrição	Quant. Total Estimada de Procedimentos para 24 meses	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado para 24 meses (R\$)

11	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 12.000 Btus, 220v (com materiais – Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	12	R\$ 442,50	RR\$5.310,00
12	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 18.000 Btus, 220v – Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	4	R\$ 515,00	R\$2.060,00
13	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 24.000 Btus, 220v – Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	4	R\$ 641,67	R\$2.566,68
14	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 38.000 Btus, 220v – Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	4	R\$ 765,50	R\$3.062,00
15	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 60.000 Btus, 220v – Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	2	R\$ 1.082,50	R\$2.165,00
TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO III			R\$15.163,68	

GRUPO IV: DESINSTALAÇÃO EVENTUAL – ND 33.90.39-17				
Item	Descrição	Quant. Total Estimada de Procedimentos para 24 meses	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado para 24 meses (R\$)
16	Desinstalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 12.000 Btus, 220v	12	R\$ 118,50	R\$1.422,00
17	Desinstalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 18.000 Btus, 220v	4	R\$ 138,50	R\$554,00
18	Desinstalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 24.000 Btus, 220v	4	R\$ 146,00	R\$584,00
19	Desinstalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 38.000 Btus, 220v	4	R\$ 178,00	R\$712,00
20	Desinstalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 60.000 Btus, 220v	2	R\$ 196,00	R\$392,00
TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO IV			R\$3.664,00	

GRUPO V: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA – ND 33.90.39-17				
Item	Descrição	Quant. Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado para 24 meses (R\$)
21	Serviços De Assistência/Atendimento Técnico conforme Cláusula 12.5 deste Termo de Referência	120	R\$165,50	R\$19.860,00

TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO V	R\$19.860,00
TOTAL GLOBAL	R\$179.040,10

11.2. A CONTRATADA deverá fornecer lista com nome completo, número do Registro Geral (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento, nome dos pais, daqueles funcionários que prestarão serviços nas dependências da Procuradoria da República no Amapá, em até **10 (dez) dias úteis** contados do início da vigência do contrato.

11.2.1. Qualquer alteração na lista previamente indicada deverá ser comunicada com antecedência e por escrito à CONTRATANTE.

11.3. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente ao seguinte:

As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso transporte e armazenagem do produto;

- I. as normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- II. a normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do **INMETRO** (Instituto Nacional de Metrologia);
- III. as disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- IV. as normas técnicas específicas, se houver;
- V. as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- VI. a Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- VII. as normas regulamentadoras do Ministério do trabalho, em especial as seguintes:
 - NR – 6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - NR – 10 : Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR – 18 : Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - NR – 23 : Proteção Contra Incêndios;
- VIII. a Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);

- IX. a Portaria nº 3523/GM Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos;
- X. as recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

12. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA: a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. A manutenção preventiva é definida nos **“itens 1 a 5”** do Grupo I do Objeto deste Termo de Referência, faz-se necessário para **preservação e garantia da saúde dos colaboradores, Membros, Servidores e Público em Geral da Procuradoria da República no Estado do Amapá**, que em observância à Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde.

12.1.2. O serviço de manutenção preventiva tem por objetivo também **manter o ar dos ambientes refrigerados da PR/AP** protegido contra a disseminação de possíveis doenças transmitidas pelo ar, principalmente em prédios públicos que não recebam ar externo por ventilação natural.

12.1.3. Entende-se por serviço preventivo aquele realizado com o objetivo de manter em perfeito funcionamento o sistema de climatização, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degeneração do funcionamento de um equipamento, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenir riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

12.1.4. Para toda manutenção preventiva, a PRESTADORA DE SERVIÇO deve realizar a medição da qualidade do ar nos ambientes refrigerados da PR/AP e apresentar certificado de **serviço prestado com garantia de no mínimo 90 dias** (ex: limpeza preventiva realizada em X/XX/XXXX com qualidade válida até Y/YY/YYYY) cobrindo vazamentos de gás, entupimento de tubos de escoamento de água, congelamento da vaporizadora, escoamento de água para dentro do ambiente de refrigeração, pane elétrica por erro na reinstalação do equipamento, quebra de hélices da condensadora e inserção dos dados da medição da qualidade do ar e ainda etiquetar cada equipamento com a data de manutenção e nome do técnico que realizou o serviço.

12.1.5. Para toda manutenção preventiva, a **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato junto com o faturamento o original assinado pelo técnico que executou o serviço. O relatório a ser apresentado seguirá o modelo do **ANEXO IV** deste Termo de Referência.

12.1.6. A manutenção preventiva nas centrais de ar do Edifício-Sede e Anexo deverá ser realizada no horário das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira a cada 3 (três) meses após a assinatura do contrato, iniciando-se sempre no período da manhã, devendo a PRESTADORA agendar, com **antecedência mínima de 3 (três) dias úteis**, com o servidor designado como fiscal do contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos.

12.1.7. Excepcionalmente e a critério da CONTRATANTE, os serviços poderão ser prestados em fins de semana ou feriados.

12.1.8. A assistência técnica preventiva para as centrais de ar deverá ser realizada através de visitas agendadas conforme **ANEXO III** deste Termo de Referência, aos locais de instalação dos equipamentos.

12.1.9. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.

12.1.10. Itens a serem obrigatoriamente executados na manutenção preventiva:

UNIDADE	CÓDIGO	TIPO DE PREVENTIVA
I - Interna	I.1	Desmontagem do evaporador para limpeza
	I.2	Limpar a evaporizadora e os filtros de poeira
	I.3	Limpar os filtros de ar e substituir se necessário
	I.4	Substituir os filtros de vitamina C e carvão ativado
	I.5	Limpar os gabinetes das unidades internas com pano macio e seco
	I.6	Limpar as mangueiras e encanamentos de drenagem
	I.7	Limpar as bandejas de drenagem, com verificação dos drenos de escoamento das bandejas
	I.8	Limpeza de colmeias
	I.9	Verificar os encaixes das aletas e corrigir qualquer anormalidade
	I.10	Limpar o trocador de calor (serpentina)

Entre as unidades internas e externas	I.11	Reapertar contatos dos cabos elétricos no borne
	I.12	Substituir pilhas do controle remoto se for necessário
	I.13	Verificação do funcionamento do termostato
	I.14	Verificação da temperatura nas salas, com verificação técnica do rendimento dos aparelhos pela medição da temperatura na entrada e na saída do evaporador
	I.15	Medir a qualidade do ar
	I.16	Etiquetar todo aparelho ao fim da manutenção preventiva indicando dia, mês, ano, técnico responsável pelo serviço e Fiscal do Contrato responsável pelo acompanhamento.
	IE. 1	Verificar isolamento da tubulação entre as vaporizadoras e condensadoras
	IE. 2	Verificar o travamento da tubulação entre as vaporizadoras e condensadoras
	IE. 3	Verificação de apoio e vedação dos aparelhos nas esquadrias
	IE. 4	Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação
	IE. 5	Verificação de vibrações anômalas
Externa	E. 1	Limpar o trocador de calor (serpentina)
	E. 2	Limpar o sistema de drenagem, com verificação dos drenos de escoamento dos dutos, canos e mangueira;
	E. 3	Limpeza da condensadora
	E. 4	Reapertar os contatos dos cabos elétricos no borne
	E. 5	Revisar os contatos dos cabos elétricos no composessor
	E. 6	Medição da corrente (A) no motor-compressor e no motor-nivelador e comparação com os valores de placa;
	E. 7	Revisar o sensor de temperatura
	E. 8	Reapertar os parafusos dos gabinetes
	E. 9	Verificar capacitores e medir amperagem e substituir se for o caso
	E. 10	Verificar suportes e/ou calços trocando-os se for o caso
	E. 11	Reapertar, limpar e lubrificar o conjunto do ventilador (ventoinha, hélice e motor), corrigindo qualquer anormalidade
	E. 12	Verificar a necessidade de substituição do R-407C ou R410A do fluido (vazamento ou baixo rendimento), conforme cláusula 15 (a e b) deste Termo de Referência.

	E. 13	Localização e eliminação dos pontos de corrosão; Lubrificação das buchas do motor-nivelador
	E. 14	Lubrificação dos mancais
	E. 15	Revisão e complemento de carga de gás
ELÉTRICA	EL. 1	Verificação do aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos
	EL. 2	Verificação do comando de exaustão e/ou renovação
	EL. 3	Verificação do funcionamento da chave seletora
	EL. 4	Verificação dos componentes elétricos dos aparelhos

12.1.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

12.1.12. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

12.1.13. Durante o prazo de garantia do serviço (90 dias), a CONTRATADA será responsável por eventuais danos aos equipamentos decorrentes da manutenção preventiva, seja por dolo ou culpa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, devendo corrigir eventuais defeitos e vícios do serviço tais como pingamentos, vazamentos de gás, mal funcionamento do equipamento, dentre outros, em até **1 (uma) hora** da comunicação pela fiscalização.

12.2. A MANUTENÇÃO CORRETIVA: Entende-se por serviço corretivo aquele realizado com o objetivo de retificar ou substituir peças e/ou componentes que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos de centrais de ar.

12.2.1. Deve a contratada, após serviços corretivos, emitir relatório técnico do problema, com data do problema, solução aplicada e garantia do serviço realizado.

12.2.2. O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer **a partir da data da assinatura do Contrato**. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, **através de e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens**.

12.2.3. A rotina de substituição das peças e componentes dos condicionadores de ar deverá obedecer o descrito no **“item 22.38”** deste Termo de Referência, devendo a proposta de preços da CONTRATADA conter no mínimo os seguintes itens/informações:

- a)** Identificação da sociedade empresária, endereço, telefone;
- b)** Data;
- c)** Endereçamento à PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, aos cuidados do **Setor de Manutenção e Serviços Gerais**;
- d)** Assunto: Proposta de preço para fornecimento/substituição de peça(s);
- e)** Descrição da(s) peça(s)/componente(s) a ser(em) fornecidas;
- f)** Identificação do(s) local(ais) onde a(s) peça(s)/componente(s) será(ão) instalado(s)/substituído(s);
- g)** Justificativa para fornecimento/substituição da(s) peça(s)/componente(s);
- h)** Método/equipamento utilizado para verificação/comprovação do defeito de cada peça/componente para justificar a substituição/fornecimento;
- i)** Composição de preço para o fornecimento da(s) peça(s)/componente(s): discriminação; quantidade; preço unitário; valor total; prazo de entrega; prazo para a instalação/substituição da(s) peça(s)/componente(s); justificativa para o prazo da instalação/substituição da(s) peça(s)/componente(s); garantia (especificar); validade da proposta.

12.2.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

12.2.5. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção corretiva descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

12.2.6. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos aos equipamentos decorrentes da manutenção preventiva, seja por dolo ou culpa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, devendo corrigir eventuais defeitos e vícios do serviço tais como pingamentos, vazamentos de gás, mal funcionamento do equipamento, dentre outros, em até 1 (uma) hora da comunicação pela fiscalização se tais vícios forem detectados em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da manutenção preventiva.

12.3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

12.3.1. Deverão estar inclusos nas propostas de preços para os serviços de instalação das centrais de ar os acessórios e materiais necessários para a devida execução dos serviços.

12.3.2. Entende-se por acessórios e materiais para execução dos serviços de instalação aqueles necessários para a fixação dos aparelhos na parede ou base a serem fornecidos pela contratada quando preciso for, na forma de kit correspondente a marca do equipamento a ser instalado, tais como: **suportes, linha frigorígena de cobre de até 5 metros de comprimento (tubo de cobre flexível) c/ flange e porcas ¼ e ½, isolante térmico ¼ e ½, cabo PP, acabamento de parede e fita de acabamento.**

12.3.3. Caso seja necessário linha frigorígena de cobre superior ao tamanho estipulado no item anterior, a CONTRATANTE arcará apenas com a metragem excedente.

12.4. SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO: Entende-se por serviço de desinstalação aquele realizado com o objetivo da retirada total do equipamento.

12.5. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.5.1. Entende-se por assistência técnica aquela realizada com o objetivo de configurar equipamentos, retificar ou substituir peças e/ou componentes de pequeno valor que apresentem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos de centrais de ar.

12.5.2. Esta modalidade de serviços engloba também a realização de laudos técnicos, medições de ambientes para instalações de centrais de ar e medição avulsa da qualidade do ar nos ambientes refrigerados da PR/AP.

12.5.3. São exemplos não exaustivos de serviços que se enquadram como assistência técnica:

Configuração de controle remoto;

- 1) Desobstrução de dreno;
- 2) Troca de pequenos parafusos, lacres e verificações *in loco* do aparelho, com posterior descrição dos serviços realizados e das sugestões de medidas corretivas a serem tomadas.

12.5.4. Considera-se de pequeno valor os componentes para os quais se possa atribuir valores não superiores a **R\$ 100,00 (cem reais)**.

12.5.5. Se da visita para pequenos reparos for detectada a existência de problemas que exijam manutenção corretiva, e sendo esta posteriormente executada pela contratada, serão efetivamente pagos à contratada apenas os valores referentes à manutenção corretiva pelo conjunto das ações e serviços prestados.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO

13.1. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, a PRESTADORA DO SERVIÇO deverá apresentar à PR/AP, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico, **um orçamento detalhado, no qual as peças sejam especificadas com clareza, para permitir à PR/AP a autorização da aquisição das peças.** As peças novas, que substituirão defeituosas, deverão ter garantia e estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes das peças e da máquina do equipamento, por isso o prestador do serviço terá que comunicar imediatamente qualquer divergência quanto à peça a ser substituída.

13.2. As peças com defeito deverão ser entregues à PR/AP.

13.3. Será de responsabilidade da PRESTADORA DO SERVIÇO o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros materiais de baixo

custo e baixa complexidade; e equipamentos tais como: medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros; para realizar os serviços de manutenção corretiva descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

13.4. Em todos os tipos de **manutenção preventiva** a empresa PRESTADORA deverá formular seus valores, levando em consideração o fornecimento e instalação de peças de pequeno valor que são usualmente substituídas durante esse tipo de manutenção. Assim, a empresa, em sua proposta ainda na fase externa da licitação, deverá computar o fornecimento das peças de pequenos valores que usualmente são trocadas, pois serão consideradas inclusas no preço do serviço contratado. As demais peças, cujos valores sejam significativos, serão adquiridas pela CONTRATADA, observadas as disposições estabelecidas no “**item 22.38**” e **respectivos subitens**.

13.5. Com relação ao subitem acima, será considerado de pequeno valor, o somatório dos valores das peças novas fornecidas e instaladas **por central de ar**, cujo valor total não ultrapasse **R\$ 100,00 (cem reais)**, com comprovação feita através de nota fiscal de aquisição e/ou proposta de preço da contratada.

14. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Quando na troca, recolhimento e recarga de gás dos objetos do presente Termo de Referências, deverão obrigatoriamente ser utilizado, seja nas manutenções preventivas, seja nas manutenções corretivas o **gás de menor impacto ambiental disponível no mercado**;

14.2. Serão verificadas pelo fiscal do contrato dos objetos deste Termo de Referência, a autenticidade dos produtos utilizadas pelas empresas que venham a prestar os serviços objeto aqui definidos.

15. DAS COMUNICAÇÕES

15.1. As comunicações e notificações entre a empresa contratada e a PR/AP para instrução contratual do objeto do presente termo de referência serão feitas:

15.1.1. Por **meio eletrônico** ou **telefônico** descrito na proposta da contratada e naquele existente no cadastro da empresa no SICAF;

15.1.2. Pelo **correio**, por intermédio de correspondência oficial exarada pelo chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual, pelo chefe da Seção de Manutenção e Serviços Gerais, pelo Gestor do contrato e/ou Fiscal do Contrato ou seus respectivos substitutos;

15.1.3. Por **servidor público** do Ministério Público Federal em local onde sócios ou representantes legais da empresa possam ser localizados;

15.1.4. Pelo **servidor público** do Ministério Público Federal, se representantes legais ou sócios da empresa contratada comparecerem na Procuradoria da República no Estado do Amapá ou outra unidade do órgão;

15.1.5. Por **edital**.

15.2. Para o disposto neste termo de referência, considera-se:

15.2.1. Meio eletrônico como qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

15.2.2. transmissão eletrônica como toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores e que tenha registro público no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto n.º 3.722, de 9 de janeiro de 2001, podendo também ser:

- a) e-mail;
- b) número de telefone contendo *WhatsApp*;
- c) qualquer outra tecnologia que venha a ser reconhecidamente aceitável no meio processual pela lei, pela Administração e pelo Judiciário.

15.2.3. Assinatura eletrônica como as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário: assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei e/ou normativo do MPF.

15.3. O envio de petições, de respostas, de recursos e a prática de atos processuais vinculados ao objeto do presente termo de referência, quando já existir relação jurídica de contratante e contratado, serão preferencialmente recebidos por meio eletrônico, sendo também admitidos aqueles entregues fisicamente no protocolo da Procuradoria da República no Estado do Amapá ou entregues mediante Protocolo Eletrônico e

aqueles entregues mediante uso de assinatura eletrônica, sendo obrigatório para o peticionamento eletrônico o credenciamento prévio no Ministério Público Federal.

15.4. O credenciamento no sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal será realizado mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação presencial do interessado ou de seu representante legal.

15.5. Ao credenciado será atribuído registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

15.6. O cadastramento para peticionamento eletrônico será feito mediante acesso e preenchimento de formulário acessível no endereço eletrônico <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>.

15.7. Consideram-se realizados os atos processuais por meio eletrônico no dia e hora do seu envio ao sistema do Ministério Público Federal, do qual deverá ser fornecido protocolo eletrônico de entrega.

15.8. Quando a petição eletrônica for enviada para atender prazo processual, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

15.9. As comunicações enviadas por e-mail à empresa deverão ser respondidas com o “ciente” em até 24 h (vinte e quatro horas). Após esse prazo, será considerada recebida a mensagem para todos os fins, observadas as disposições da Lei 9.784/1999 quanto ao início da contagem de prazo no processo administrativo.

15.10. As comunicações a serem encaminhadas à PR/AP poderão ser enviadas pelo Protocolo Eletrônico, através do qual poderá ser dado entrada em qualquer documentação para destinação administrativa relacionada à aquisição, por meio do link: <https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>.

16. DAS PROPOSTAS, PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

16.1. As propostas deverão ser apresentadas com preço unitário e total dos objetos descritos neste Termo de Referência, considerando para todos os efeitos, o valor em moeda nacional (em algarismo e por extenso), já incidindo todas as despesas com entrega, encargos, tributos, frete e demais custos que se constituam, direta ou indiretamente, no valor a ser pago pela PR-AP.

16.2. A PROPOSTA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONSIGNAR:

- a)** O e-mail e o número de telefone da empresa interessada;
- b)** Nome do responsável da empresa e telefone;
- c)** Garantia dos serviços;
- e)** Valor unitário dos objetos e total da proposta, em algarismos e por extenso, compatíveis com os preços de mercado conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
- f)** Dados bancários com nome do banco, agência e conta-corrente para pagamento dos objetos aqui expressos;
- g)** Comprovantes de sustentabilidade ambiental quando houver.

16.3. Os valores estimados, os quantitativos e os objetos deste Termo de Referência a terem seus preços registrados em Contrato são mera estimativa para os exercícios 2022 e 2023, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento líquido e certo, ou que isso justifique qualquer indenização.

16.4. Serão desclassificadas e responsabilizadas administrativamente, civilmente e penalmente nos termos da Lei as empresas licitantes que impedirem, fraudarem, perturbarem ou frustrarem o certame oriundo deste Termo de Referência nos termos dos Artigos 90 e 93 da Lei 8.666/93, sendo vedada em todas as fases da licitação o uso de softwares para lances automáticos, jogo de planilhas ou acerto de preços entre empresas, com especial vedação de participação de empresas que funcionem no mesmo estabelecimento comercial.

17. DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

17.1. Havendo necessidade de **manutenção corretiva**, o fiscal do contrato **abrirá chamado** que deverá ser atendido no prazo máximo de **3 (três) horas**.

17.2. Os serviços corretivos **autorizados** pela CONTRATANTE deverão ser iniciados num prazo máximo de **3 (três) horas** contadas da ordem de serviço emitida pelo Fiscal Técnico do contrato e deverão ser encerrados em até **2 (dois) dias úteis**.

17.3. Caso o prazo de 3 (três) horas, descritos nos **“itens 17.1 e 17.2”**, ultrapasse o término do horário de expediente, a contagem será suspensa no horário respectivo e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte.

17.4. Será elaborado pela Procuradoria o calendário de execução das manutenções preventivas TRIMESTRAIS previstas neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA se programar antecipadamente para executar os serviços na data agendada.

17.5. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no “**item 17.1**”, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO, estando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no ANEXO V – Acordo de Níveis de Serviços deste termo de Referência independentemente do acatamento da justificativa pela fiscalização.

18. DO CONTRATO

18.1. A PR/AP formalizará junto a empresa fornecedora, TERMO DE CONTRATO que será devidamente assinado pelas partes e publicado no D. O. U. nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

18.2. O Contrato possuirá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses e poderá ser prorrogado até 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, onde a PR/AP formalizará junto a empresa prestadora de serviços, o TERMO ADITIVO DE CONTRATO que será devidamente assinado pelas partes e publicado no D. O. U.

19. DA ANÁLISE JURÍDICA

19.1. Todos os procedimentos oriundos do presente Termo de Referência serão examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica competente da PR/AP, consoante artigo 49 da **Portaria PGR nº 382/2015** combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e em observância aos diversos entendimentos do STF e TCU.

20. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

20.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4. Ao Fiscal Técnico das obrigações ou do(s) contrato(s) competirá:

I. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos respectivos objetos deste Termo de Referência, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

II. Emitir pareceres a respeito de todos os atos da (s) empresa (s) relativos ao fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, em especial quanto a solicitação à autoridade competente de aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão de possível contrato que poderá vir a se firmar ou de obrigações firmadas.

20.5. É direito do Fiscal Técnico rejeitar quaisquer serviços quando entender que os mesmos estão fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência e na Minuta do Edital.

20.6. A presença da Fiscalização da PR/AP não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer outro aspecto civil, administrativo, previdenciário, tributário ou penal.

20.7. A fiscalização do objeto deste Termo será exercida nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93 c/c a Portaria SG/MPF nº174/2019 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações normativas e complementares, que regerá toda e qualquer ação de orientação interna de controle da execução contratual, tais como:

a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da

execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem estas solicitações;

b) Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

c) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

d) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade destes serviços ou o não cumprimento do contrato;

e) Mensalmente, por ocasião do recebimento definitivo dos serviços prestados, a Fiscalização promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, e a unidade gestora providenciará o pagamento da fatura ou nota fiscal apenas após a CONTRATADA comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas em observância ao disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal de 1988, onde havendo a permanência da inadimplência e sua permanência após o devido procedimento informativo, ficará vedado a continuidade do serviço, assim como qualquer outro tipo de benefícios tais como nova contratação, empenho, repactuações, reajustes e prorrogações de vigência contratual;

f) Encaminhar à Secretaria Estadual, os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas. A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

20.8. O fiscal deve, necessariamente e obrigatoriamente, se utilizar dos mais variados meios para realizar um bom e efetivo acompanhamento contratual, tais como leitura e observância de manuais e normativos de controle próprio de sua unidade e de órgãos de controle e fiscalização competente em matéria administrativa, trabalhista, previdenciária e tributária, não excluindo seus próprios mecanismos que lhe ajudem no bom acompanhamento da execução dos serviços que envolvam mão de obra, estabelecendo formas de controle da execução dos serviços e, principalmente, não

permitindo, admitindo, possibilitando ou dando causa a atos que ensejem a caracterização de vínculo empregatício.

21. ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

21.1. Os interessados em fornecer o objeto descrito no presente Termo de Referência deverão, além das condições previstas no Edital de Licitação a serem expressas por entendimento vinculado à lei pelo Pregoeiro da UG 380005 (PR-AP/MPF), devem observar os requisitos elencados abaixo.

21.2. Será exigido atestado de Qualificação Técnica que tem por objetivo avaliar a experiência do licitante no fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis com os objetos da licitação tanto em características quanto em quantidades.

21.3. Os quantitativos estimados representam o estimativo do volume total que eventualmente a Administração possa contratar ou adquirir, demonstrando-se razoabilidade e preservando critérios mínimos de avaliação, para que seja realizada com base nos preços de uma empresa que tenha reais condições em fornecer os serviços e materiais licitados, atendendo desta forma o subitem 7.1.2 do Acórdão 1829/2008 – 2ª Câmara/TCU.

21.4. Relativos à **qualificação técnica** será exigido:

a) A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente e compatível, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou esteja realizando o fornecimento dos objetos pertinente e compatível em características, quantidades e prazos insertos neste Termo de Referência, de forma satisfatória.

b) O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar do certame resultante deste Termo de Referência.

21.5. Para a assinatura do contrato/empenho, será exigida declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ou colaboradores

eventuais, à União e servidores do MPF, dentro da área e dependências onde serão prestados serviços ou entregues os materiais, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

21.6. Demais documentos exigidos para habilitação na Sessão Pública:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei em observância ao art. 195, § 3º da CRFB/88.
- c)** Declaração de regularidade conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme ANEXO VII deste Termo de Referência, a ser disponibilizado no Edital de licitação;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 12.440/11;

21.7. A comprovação de regularidade fiscal para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, só será exigida quando da assinatura do contrato, consoante arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 (Acórdão nº 976/2012 – Plenário/TCU. Rel. Min. José Jorge) e com prazo na forma da Lei Complementar nº 147/2014.

21.8. A contratada deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- a)** Declaração de que o licitante, se não tiver escritório ou representação na região metropolitana de Macapá-AP, deverá providenciá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, de forma que a CONTRATANTE possa tratar dos assuntos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, de maneira física, célere e eficiente.
- b)** Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de

assessoramento, de Membros ou Servidores vinculados ao Ministério Público Federal no Estado do Amapá, nos termos do art. 12 da Resolução nº 29 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça;

c) Declaração de que tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a realização dos serviços a serem executados.

21.9. Não serão admitidas, em hipótese alguma, declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços aqui propostos.

21.10. O licitante poderá realizar vistoria no edifício-sede e anexo da PR/AP, antes da elaboração de sua proposta, nos endereços indicados no item 7.1, mediante prévio agendamento de horário, com qualquer representante da SMSG, com contato telefone (96) 3213-7800, e deverá ser agendada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário de 14 h às 17 h. Dessa vistoria poderá ser emitido um termo assinado pelos responsáveis da PR/AP e do licitante. Poderá, ainda, o licitante declarar que as informações constantes neste Termo de Referência são suficientes para elaboração de proposta de preço.

21.11. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas decorrentes deste instrumento.

21.12. Outras exigências habilitatórias constarão no edital de pregão.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

22.1. Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito da Administração Pública, direta ou indiretamente aplicáveis aos objetos deste Termo de Referência, inclusive por suas subcontratadas, fornecedores e empregados; sendo que, durante a prestação dos objetos deste termo, a empresa CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o fornecimento definitivo dos materiais.

22.2. Disponibilizar número de telefone móvel com aplicativo de mensagens instantâneas e e-mail que permita contato imediato entre a PR/AP e o representante da empresa CONTRATADA.

22.3. Empregar, no fornecimento, entrega ou instalação/montagem do objeto deste Termo de Referência, material e pessoal de qualidade e devidamente qualificado, a fim de evitar vícios sanáveis e insanáveis.

22.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus empregados venham a ser vítimas quando na entrega do objeto deste Termo de Referência, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades da empresa, motivo que cabe ao representante da empresa verificar e acompanhar seus empregados na entrega dos objetos deste Termo.

22.5. Responder por perdas ou danos que vier sofrer a PR/AP ou terceiros, em razão de sua eventual ação ou omissão dolosa ou culposa ou de seus atos e empregados, quando na entrega dos objetos deste Termo de Referência, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita em Lei.

22.6. Os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a PR/AP, ficando sob a inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, os pagamentos e os ônus relativos às taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do fornecimento e entrega do objeto deste Termo de Referência.

22.7. Assumir a responsabilidade e adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie aqui descrita forem vítimas os seus empregados durante a entrega e/ou instalação do objeto deste Termo de Referência, ainda que acontecido nas dependências da PR/AP.

22.8. Ter ciência da não obrigação do MPF em adquirir a totalidade do objeto licitado.

22.9. Executar diretamente suas obrigações, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PR/AP.

22.10. Caso a empresa CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, ela deverá comprovar sua situação, bem como observar as vedações previstas na Lei

Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

22.11. Ter total observância ao disposto na Lei 12.846/2013.

22.12. Manter durante todo o prazo de vigência contratual, a compatibilidade com as suas obrigações.

22.13. Responder pelas condições de saúde dos seus funcionários que exercerem as atividades propostas por este termo, bem como pela responsabilidade quando houver funcionários de sexo feminino gestante, da qual para dar a luz, gozará de licença maternidade prevista em Lei;

22.14. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais que executarão os serviços propostos neste Termo.

22.15. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, **de reunião com uma equipe da contratante para alinhamento de expectativas contratuais.**

22.16. Iniciar a execução dos serviços contratados imediatamente após a assinatura do contrato, a ter sua publicação no Diário Oficial da União.

22.17. Formalizar, no momento da assinatura do contrato, a indicação do preposto da empresa e substituto eventual, que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no contrato, de acordo com o art. 68, da Lei nº. 8.666/93, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

22.18. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no certame para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre em conjunto com os faturamentos os comprovantes da situação.

22.19. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

22.20. Orientar regularmente seus colaboradores acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos elétricos e no uso de água encanada da PR-AP;

22.21. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

22.22. Fica a CONTRATADA responsável pela imperícia de seu corpo de trabalho e da má prestação do serviço fornecido à CONTRATANTE.

22.23. Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus colaboradores nesse sentido.

22.24. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como fornecer produtos apropriados aos profissionais alocados nos serviços que estejam expostos a condições climáticas adversas.

22.25. As situações que ensejarem irregularidades tributárias por parte da CONTRATADA, causará a notificação pelo MPF do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual unilateral, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.

22.26. Quando houver ressalva na atestação dos serviços pela fiscalização e/ou pela gestão do contrato por conta de erros de preenchimento da nota fiscal, valores indevidos cobrados, ou qualquer outra falha de natureza pecuniária ou material, **ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento**, a partir da comunicação do fato à contratada, até que sejam sanados os vícios detectados.

22.27. A retenção de tributos na fonte será realizada em conformidade com a legislação vigente, por ocasião do pagamento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA;

22.28. A CONTRATADA deverá fornecer todo ou qualquer equipamento e ferramenta necessários para realização das manutenções preventivas, corretivas e serviços eventuais, inclusive emergenciais e urgentes, sem ônus para o CONTRATANTE.

22.29. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

22.30. Informar ao fiscal, com antecedência mínima de 24 horas, os serviços preventivos que implicarão paralisação, a fim de que o mesmo possa avaliar a conveniência e autorizar a execução, adiando-a se julgar inconveniente.

22.31. Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades do CONTRATANTE, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas.

22.32. Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens.

22.33. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Procuradoria.

22.34. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços prestados em desacordo com o especificado no Contrato.

22.35. Responsabilizar-se pelos danos causados ao imóvel e qualquer equipamento a este comum, bem como, ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo.

22.36. Os critérios de recebimento dos objetos deste termo de referência será adotada da seguinte forma:

22.36.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Imediatamente após a prestação dos serviços previstos neste Termo à PR-AP/MPF;

22.36.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Em até 5 dias úteis após o recebimento provisório que abrangerá testes/Instalação/montagem/uso a fim de comprovar que os serviços previstos neste Termo foram entregues de acordo com o edital de licitação e proposta da empresa CONTRATADA, ocasião em que a PR/AP verificará se os mesmos foram devidamente entregues em quantidade, qualidade, garantia, marca e valor contratado e constatar que os mesmos não apresentam nenhum vício.

22.37. A CONTRATADA deverá, também, manter um serviço de plantão, dotado de comunicação exclusiva para atendimento às chamadas de emergência.

22.38. Nas manutenções corretivas, fornecer peças, componentes e/ou acessórios, quando se fizer necessário, devendo apresentar previamente ao CONTRATANTE o valor proposto para o fornecimento mediante ressarcimento.

22.38.1. A partir da apresentação do valor, **o fiscal terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização do serviço.**

22.38.2. A empresa, após a autorização do fiscal, conforme “**item 22.38.1.**”, deverá **iniciar o serviço no prazo de até 3 (três) horas.**

22.38.3. Para fins de ressarcimento, **o Fiscal do Contrato efetuará a pesquisa de preços para comprovação da compatibilidade com os praticados no mercado, por meio de 3 (três) propostas.** Na hipótese de o Fiscal constatar que o preço proposto para a substituição é superior ao do mercado, a CONTRATADA será **ressarcida pelo menor preço praticado.**

22.39. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, submetendo os materiais a serem empregados à prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Acompanhar a entrega dos objetos previstos neste Termo.

23.2. Designar servidor da PR/AP para acompanhar e atestar a entrega dos materiais e serviços para efeito de faturamento e pagamento junto ao Setor Financeiro – SEOF da PR/AP.

23.3. Indicar o local da execução dos serviços.

23.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.5. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.6. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste Termo de Referência.

23.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as devidas especificações.

23.8. Solicitar à CONTRATADA a troca dos objetos danificados ou que estiverem em desacordo com as respectivas especificações ou que tiverem qualidade inferior ao descrito na proposta da empresa.

23.9. Impedir que terceiros não autorizados executem/entreguem os objetos deste Termo de Referência.

23.10. Não permitir a entrega dos objetos em desacordo com as condições preestabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

23.11. Sugerir e aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

23.12. Efetuar o pagamento **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, para faturas até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais)**, e **até 10 (dez) dias úteis**, para compras acima desse valor, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

23.12.1. O prazo acima indicado será interrompido caso sejam identificados erros no preenchimento da Nota Fiscal/Fatura.

23.12.2. Após as devidas correções pela CONTRATADA, será reaberto novo prazo para pagamento, conforme **“item 23.12”**.

23.13. Verificar a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF e CADIN, antes de qualquer empenho e do cumprimento da obrigação.

23.14. Será consultado o SICAF para efeitos legais, mas será obrigatório nos casos de contratação e empenho, a comprovação das certidões de INSS e FGTS devidamente em dia para efeito do que determina o artigo 195, §3º da Constituição Federal do Brasil de 1988.

23.15. Providenciar a publicação interna do extrato do contrato nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

24. DO PAGAMENTO

24.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços ora contratados o valor estipulado no prazo constante no **“item 23.12”**, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária.

24.2. O pagamento será realizado após a apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, emitida a partir do **primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**.

24.3. A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao recebimento definitivo do Fiscal Técnico do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

24.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

24.5. Quando ocorrido erros de preenchimento de dados técnicos da prestação do(s) serviço(s) ou erro na discriminação de valores na NF ou mesmo verificado o uso de NF com data de validade vencida, a mesma será devolvida para a CONTRATADA para correção onde não será contado o prazo no **“item 23.12”**, havendo percurso contínuo do prazo somente após a devida correção e devolução do faturamento à CONTRATANTE para fins de pagamento.

24.6. O vencimento da fatura que ocorrer em dias de final de semana ou de feriados municipais, estaduais ou nacionais, ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil, sem cobrança de multa.

24.7. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

24.8. Apresentar as notas fiscais de compra de peças que comprovem o valor referente aos materiais adquiridos, quando ocorrido.

24.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

24.10. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme o disposto no art. 15 da [Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995](#), no art. 64 da [Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996](#), e nos arts. 34 e 35 da [Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003](#), no art. 39 da [Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004](#), no art. 3º da [Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005](#), no art. 74 da [Lei nº 11.196, de 21 de novembro de](#)

[2005](#), e no inciso III do § 1º do art. 4º do [Decreto nº 5.297, de 6 de dezembro de 2004](#), regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012.

24.11. A CONTRATADA deverá apresentar, **mensalmente**, acompanhado da nota fiscal de serviços prestados, emitidas e entregues à unidade ou seção responsável, de acordo com as datas limites do mês subsequente a prestação do(s) serviço(s) e/ou fornecimentos do(s) material(is), comprovantes de recolhimento relativo à contribuição previdenciária do mês anterior no constante ao exposto no artigo 31 da Lei 8.212/91, acompanhada dos comprovantes de Regularidade junto a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

24.12. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo VI da Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

24.13. Qualquer **atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal**, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em **prorrogação automática** do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

24.14. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no *caput* deste parágrafo não autoriza a **CONTRATADA** a suspender a execução dos serviços.

24.15 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

24.16. A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

24.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Estado do Amapá, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$I = \text{Índice de atualização financeira} = (TX / 100) / 365;$$

TX = Percentual da taxa anual de juros de mora de 6,00% (definido no art. 1.062 – Cód. Civil);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

24.18. A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram a sua rejeição.

25. DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

25.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

25.1.2. Em cumprimento ao disposto no art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Procuradoria da República no Estado do Amapá reterá na fonte os seguintes tributos:

- a)** Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000;
- b)** Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003 e suas alterações;

26. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

26.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) **Multa moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços sobre o valor total da obrigação**, referente ao fornecimento do objeto deste termo, aplicadas de acordo com a respectiva obrigação, limitada a incidência a **5 (cinco) dias**;
- c) **Multa moratória de 2% (dois por cento) acrescentado de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, contados a partir do sexto dia, na execução dos serviços sobre o valor total da obrigação** referente ao objeto solicitado de acordo com a respectiva obrigação/empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, limitada a incidência a **45 (quarenta e cinco) dias**.
- d) **Após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso, será aplicada, a título de multa punitiva, a penalidade cabível a Infração de Grau 2**, conforme Tabela 2 – Grau das Infrações/Dosimetria, por dia de atraso, sendo limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor da obrigação.

26.2. A inexecução total da obrigação aqui assumida **incindirá na rescisão unilateral da avença e em multa punitiva de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor adjudicado**, correspondente ao valor global do respectivo contrato, ou empenho, para cobrir as perdas e danos causados à Administração e o custo do certame licitatório realizado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

26.3. Sofrerá a CONTRATADA a **penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o MPF**, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) **Por 6 (seis) meses:** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE e/ou Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência e multa;
- b) **Por 2 (dois) anos:** Não conclusão dos serviços ou entrega dos materiais contratados; Prestação do serviço em desacordo com as solicitações da

CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação da mesma; Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA; Apresentação, a CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação; Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

26.4. Será declarada a inidoneidade da CONTRATADA quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, **podendo ser aplicada, dentre outros casos,** quando:

- a)** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o poder público, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução dos objetos deste Termo de Referência, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

26.5. As multas porventura aplicadas à CONTRATADA poderão ser descontadas da garantia quando houver ou dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE por meio de glosas aplicadas com o devido direito de contraditório ou cobradas diretamente da mesma, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste termo.

26.6 As sanções aqui previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida ante a concessão de oportunidade da empresa CONTRATADA em exercer o direito de contraditório e da ampla defesa na forma da lei.

26.7. Entre outras sanções, poderão ser aplicadas multas administrativas pela CONTRATANTE, quando a CONTRATADA cometer algumas das infrações descritas na Tabela 1 abaixo, tendo como registro os graus relativos a cada ato que enseje penalidade conforme Tabela 2:

Tabela 1 – Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não disponibilizar contatos de telefone ou correio eletrônico dos representantes legais da empresa.	1	Por necessidade a ser realizada por meio de notificação formal.
2	Tratar de modo rústico ou ofensivo qualquer representante legal da CONTRATANTE em função de cobranças de entrega ou prestação de informações de cunho administrativo relacionado às obrigações junto ao MPF.	1	Por ocorrência
3	Deixar de atualizar as obrigações tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas junto ao SICAF à época da obrigação, impossibilitando assim empenhos e/ou pagamentos por parte da CONTRATANTE.	1	Por certidão não regular
4	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
5	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência

6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por ocorrência
7	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
8	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
10	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
12	Deixar de assinar eletronicamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização no sistema, contrato e/ou termo aditivo.	6	Por dia limitado a 5 dias

Tabela 2 – Grau das Infrações/Dosimetria

Grau da Infração	Penalidade
1	Advertência
2	Advertência e Multa de R\$ 100,00
3	Advertência e Multa de R\$ 200,00
4	Advertência e Multa de R\$ 400,00
5	Advertência e Multa de R\$ 800,00
6	Advertência e Multa de R\$ 1.600,00

26.8. A reincidência de infrações de mesmo grau poderá incidir em penalidades de infração de grau superior, conforme quantitativo informado na **Tabela 3**:

Tabela 3 – Tabela de Reincidência

Grau da infração	Quantidade de infrações para incidir no grau:					
	1	2	3	4	5	6
1	Até 4	5 a 8	9 a 16	17 a 32	33 a 64	Mais de 64
2	-	Até 4	5 a 8	9 a 16	17 a 32	Mais de 32
3	-	-	Até 4	5 a 8	9 a 16	Mais de 16
4	-	-	-	Até 4	5 a 8	Mais de 9
5	-	-	-	-	Até 4	Mais de 4
6	-	-	-	-	-	A partir de 1

Observações:

- I. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA acompanhada das demais sanções.
- II. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- III. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- IV. Se inexistente a garantia ou o seu valor for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida, por meio de GRU, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial que será precedido do devido processo legal e do direito de ampla defesa e contraditório da CONTRATADA.
- V. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa ou providências de cobrança extrajudicial junto à AGU.

- VI.** Os casos não elencados serão apreciados na devida instauração do Procedimento Administrativo.
- VII.** A todas as penalidades expressas neste Termo de Referência será respeitado o direito de ampla defesa e contraditório da CONTRATADA.
- VIII.** Caberá ao ordenador de despesas, nos autos do processo de apuração de infração contratual, observando as circunstâncias do caso concreto, aos antecedentes, aos motivos e a conduta da CONTRATADA, decidir pela redução ou extinção das sanções e penalidades previstas neste Termo, conforme julgue necessário e suficiente para a reprovação e prevenção das infrações previstas.

27. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

27.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela **CONTRATADA**, que deverá:

- I** - Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo CONTRATANTE;
- II** - Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;
- III** - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- IV** - Deverá ainda atender, no que couber, ao Decreto nº 7.746 de 05/06/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:
 - a)** menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b)** preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - c)** maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - d)** maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;

- e) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- f) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

28. DO REAJUSTE DE PREÇOS

28.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

28.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

28.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

28.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

28.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

28.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Ficará eleito o Foro da Seção Judiciária Federal no Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de referência e dos Contratos que deve se firmarem com

resultado de sessão pública de licitação, vinculado ao compromisso conscientemente firmado entre as partes envolvidas, salvo nos casos previstos no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os arts. 62 e 63 do Código de Processo Civil de 2015.

29.2. São partes integrantes deste Termo de Referência e harmônicas entre si:

- a)** O Edital do Pregão resultante deste termo;
- b)** O(s) Contrato (s) resultante deste termo;
- c)** As notas de empenhos vinculadas aos objetos deste termo;
- d)** Os Anexos deste termo.

29.3. A abstenção eventual de qualquer das partes, no uso de qualquer das faculdades às mesmas concedidas nas possíveis e futuras contratações, não implicará em renúncia à utilização de tal faculdade.

29.4. A licitante vencedora arcará com todos os ônus necessários à completa execução no fornecimento dos objetos de que trata o presente Termo de Referência.

29.5. A Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas da Procuradoria da República no Estado do Amapá lançará edital com data e hora de realização do certame na modalidade Pregão na forma eletrônica, dos objetos a serem licitados com base no presente Termo de Referência, acrescentando demais condições e elementos complementares para o certame que será publicado no Diário Oficial da União e colocado à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Macapá-AP, 31 de dezembro de 2021.

(assinatura eletrônica)
CANTARELI BRITO MIRA
Chefe do Setor de Manutenção e Serviços Gerais/PRAP

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2021/SMSG/PRAP
ANEXO I – MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa
_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição
estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, forneceu
os materiais/serviços tipo:

para o(s) órgão(s)/entidade(s) seguinte(s):

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2021/MSG/PRAP
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE
EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado Do Amapá para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do MPF/PR-AP.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Ministério Público Federal – PR-AP.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do MPF/PR-AP se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Procuradoria da República no Estado do Amapá qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou

termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2021/MSG/PRAP
ANEXO III – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Item	Descrição dos Aparelhos da PR/AP	Quantidade de Procedimentos Anuais por Aparelho
1	Aparelhos condicionadores de ar tipo split de 12.000 BTU's 220V.	8 procedimentos
Marcas dos aparelhos de 12.000 BTU's: YORK, SPRINGER, CARRIER (podendo haver supressão ou adição de outras marcas por conveniência e oportunidade da Administração, motivada por desfazimento ou compra de equipamentos).		
2	Aparelhos condicionadores de ar tipo split de 18.000 BTU's 220V.	8 procedimentos
Marcas dos aparelhos de 18.000 BTU's: KOMEKO, YORK, ELETROLUX, SPRINGER (podendo haver supressão ou adição de outras marcas por conveniência e oportunidade da Administração, motivada por desfazimento ou compra de equipamentos).		
3	Aparelhos condicionadores de ar tipo split de 24.000 BTU's 220V.	8 procedimentos
Marcas dos aparelhos de 24.000 BTU's: MÍDEA (podendo haver supressão ou adição de outras marcas por conveniência e oportunidade da Administração, motivada por desfazimento ou compra de equipamentos).		
4	Aparelhos condicionadores de ar tipo split de 36.000 BTU's 220V.	8 procedimentos
Marcas dos aparelhos de 36.000 BTU's: CARRIER (podendo haver supressão ou adição de outras marcas por conveniência e oportunidade da Administração, motivada por desfazimento ou compra de equipamentos).		
5	Aparelhos condicionadores de ar tipo split de 60.000 BTU's 220V.	8 procedimentos
Marcas dos aparelhos de 60.000 BTU's: CARRIER (podendo haver supressão ou adição de outras marcas por conveniência e oportunidade da Administração, motivada por desfazimento ou compra de equipamentos).		

Assinado com login e senha por IACY FURTADO GONCALVES, em 07/02/2022 16:27. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave A8629B5C.1D95AA0F.1EB085AB.2926BDBD

QUADRO DE SERVIÇOS E VERIFICAÇÕES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Verificações e Serviços		Períodos
Filtros Ar	1.1 Limpar o elemento filtrante ou substituir em casos de avarias	Trimestral
	1.2 Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas	
	1.3 Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	
Bandejas	2.1 Verificar a operação de drenagem do condensado da bandeja	Trimestral
	2.2 Lavar e remover biofilme com produto biodegradável	
	2.3 Verificar danos e corrosão	
	2.4 Verificar vazamentos e corrigir, se necessário	
Evaporadores	3.1 Lavar e remover biofilme com produto biodegradável	Trimestral
	3.2 Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	
Gabinetes	4.1 Verificar as obstruções nas entradas e saídas de ar	
	4.2 Lavar externamente	

	4.3	Lavar internamente	Trimestral
	4.4	Verificar e eliminar danos e corrosão	
	4.5	Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos, substituindo, se necessário	
	4.6	Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico e substituir na existência do bolor	
	4.7	Verificar e eliminar ruídos anormais e/ou vibrações	
	4.8	Verificar o mecanismo de renovação de ar	
	4.9	Verificar botoeiras, knobs, etc. e repor, se necessário	
	4.10	Verificar atuação do termostato e chave seletora	
condensadores	5.1	Lavar e remover incrustações(serpentina)	Trimestral
	5.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	
Ventiladores	6.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	Trimestral
	6.2	Verificar fixação e amortecedores de vibração	
	6.3	Verificar ruído e vibrações e lubrificar, se necessário	
Compressores	8.1	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	Trimestral
	8.2	Verificar fixação e vibrações ou ruídos anormais	

	8.3	Verificar o aterramento	
Circuito refrigerado	9.1	Verificar a quantidade de gás refrigerante no sistema	Trimestral
	9.2	Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações	
	9.3	Verificar isolamento térmico e substituir, se necessário	
	9.4	Verificar e corrigir vazamento de gás, se necessário	
Medições	10.1	Medir diferencial de pressão	Trimestral
	10.2	Tensão, comparar com a nominal	
	10.3	Corrente, comparar com a nominal	
	10.4	Vazões de ar	
	10.5	Temperatura de retorno do ar	
	10.6	Temperatura de insuflamento	
	10.7	Isolamento entre fases e para carcaça do compressor e motor ventilador	
Circuito Elétrico	11.1	Fios mal encapados	Trimestral
	11.2	Verificar disjuntores, tomadas, plugs e rabichos	
	11.3	Verificar todos os contatos (terminais) elétricos, quanto ao aperto e corrosão	
Unidade Vaporizado-ra	12.1	Remover e transportar até oficina para abertura, verificação, limpeza e revisão geral de todo o conjunto	Trimestral
	12.2	Tratamento anticorrosivo da base do chassi e demais componentes necessários	
	12.3	Lubrificação e ajustes	
	12.4	Testes e medições em bancada	
TESTES			
Testes	13.1	Isolamento dos motores em geral	

	13.2 Termostatos (atuação e regulação)	Trimestral
	13.3 Pressostatos de alta, baixa, limite de baixa (scroll) e óleo	
	13.4 Teste do nível de gás	
	13.5 Aquecedores de cárter	
	13.6 Termostatos de segurança para aquecimento	
	13.7 Umidostatos	
	13.8 Relés de sobrecarga	
	13.9 Relés temporizador	
	13.10 Relés de sequência de fase	
	13.11 Acidez do óleo (compressor semi-hermético)	
	13.12 Polias, hélices, correias, porcas e parafusos.	
	13.13 Teste de qualidade do ar	

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2021/MSG/PRAP
ANEXO IV – FORMULÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CHECK LIST PARA **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** A SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL CREDENCIADO.

APARELHO VISTORIADO:	
Nº DA PLAQUETA DE PATRIMÔNIO:	LOCALIZAÇÃO/SETOR:

SERVIÇO	SITUAÇÃO		
	Realizado	Não Realizado	N/A
Desmontagem do evaporador para limpeza			
Leitura dos instrumentos de medição			
Limpeza da ventoinha e hélice, com reaperto dos parafusos			
Limpeza de colmeias			
Limpeza do evaporador e condensador			
Limpeza dos filtros de ar, com substituição se necessário			
Limpeza externa dos aparelhos			
Localização e eliminação dos pontos de corrosão			
Lubrificação das buchas do motor nivelador			
Lubrificação dos mancais			
Medição da corrente (A) no motor-compressor e no motor nivelador e comparação com os valores de placa			
Revisão e complemento de carga de gás			
Verificação da temperatura nas salas			
Verificação da tensão de alimentação nas 3 fases			
Verificação de apoio e vedação dos aparelhos nas esquadrias			
Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação			
Verificação de vibrações anômalas			

Verificação do aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos			
Verificação do comando de exaustão e/ou renovação			
Verificação do funcionamento da chave seletora			
Verificação do funcionamento do termostato			
Verificação do funcionamento dos aparelhos observando ruídos anormais elétricos ou mecânicos			
Verificação do rendimento dos aparelhos pela medição da temperatura na entrada e na saída do evaporador			
Verificação dos componentes elétricos dos aparelhos			
Verificação dos drenos de escoamento das bandejas			
Verificações e testes da tabela anterior (filtros de ar, bandejas, evaporadores, gabinetes, condensadores, ventiladores, compressores, circuito refrigerado, medições, circuito elétrico, unidade vaporizadora, testes)			
Emissão de relatório/laudo da qualidade do ar dos ambientes refrigerado assinado por técnico habilitado			
Etiquetar todo aparelho ao fim da manutenção preventiva indicando dia, mês, ano e técnico responsável pelo serviço.			
Apresentação de relatório sobre os trabalhos executados a ser juntado na Nota Fiscal			
VALOR	R\$ XX,XX		

Legenda: N/A – Não se aplica

(Data)

 Responsável pela verificação

 Fiscal do Contrato

 Responsável pela Empresa

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2021/SMSG/PRAP

ANEXO V – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Indicador	
Nº 01 – Realização da manutenção preventiva dentro da periodicidade especificada	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a manutenção preventiva seja realizada dentro das periodicidades especificadas
Meta a cumprir	100% de realização da manutenção preventiva dentro da periodicidade especificada
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados
Forma de acompanhamento	Verificação, por servidor da PR/AP, da data do resultado das manutenções preventivas, comparando com a data da manutenção anterior e com a periodicidade solicitada e registro em planilha de controle.
Periodicidade	Trimestral
Mecanismo de Cálculo	% de serviços executados nos períodos especificados: (Total de serviços executados dentro do prazo/Total de serviços executados por período) * 100
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	96% a 100% - 100% da fatura 86% a 95% - 95% da fatura 80% a 85% - 85% da fatura
Sanções	Abaixo de 80% - multa de 0,2% até 4,1% pela inexecução parcial
Observações	-

MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE AR – PREVENTIVA		
PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS – MÊS/ANO: _____/_____/_____		
TRIMESTRAL		
	DATA DE EXECUÇÃO	VISTO PR/AP
1	Data Prevista: ____/____/____ Data Realizada: ____/____/____	
Percentual de atendimento no prazo = (Total de serviços executados dentro do prazo/Total de serviços executados por período) x 100		
Responsável pela verificação:		
Responsável da administração da PR/AP:		
Indicador		
Nº 02 – Prazo de atendimento aos chamados para manutenção corretiva		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir um atendimento célere para os chamados de manutenção corretiva	
Meta a cumprir	100% em até 3h da abertura do chamado	
Instrumento de medição	Planilha de controle de chamados para manutenção corretiva	

Forma de acompanhamento	Verificação, por servidor da PR/AP, do tempo decorrido entre o chamado de manutenção corretiva e seu o horário de atendimento, comparação ao prazo de 6h e registro na planilha.
Periodicidade	Trimestral
Mecanismo de Cálculo	$\text{Número de horas no atendimento} / 3h = X$ (quantidade de atendimentos com "x" menor ou igual a 1/total de manutenções corretivas atendidas por período) * 100
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	96% a 100% - 100% da Fatura 86% a 95% - 95% da Fatura 80% a 85% - 85% da Fatura
Sanções	Abaixo de 80% - multa de 0,2% até 4,1% pela inexecução parcial
Observações	-

MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR – CORRETIVA PLANILHA DE CONTROLE DE CHAMADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/INSTALAÇÕES/DESINSTALAÇÕES E CHAMADOS TÉCNICOS	
EVENTUAL	
MÊS/ANO: ____/____	
1	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____ HORA DO CHAMADO.....: ____:____ DATA DO ATENDIMENTO....: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO....: ____:____
2	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____ HORA DO CHAMADO.....: ____:____ DATA DO ATENDIMENTO....: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO....: ____:____
3	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____ HORA DO CHAMADO.....: ____:____ DATA DO ATENDIMENTO....: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO....: ____:____
4	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____ HORA DO CHAMADO.....: ____:____ DATA DO ATENDIMENTO....: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO....: ____:____
Percentual de atendimento no prazo = (Total de serviços executados dentro do prazo/Total de serviços executados por período) * 100 Responsável pela verificação: Responsável da administração da PR/AP:	
Indicador	
Nº 03 – Prazo de solução dos problemas na manutenção corretiva/instalações/desinstalações e chamados técnicos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir solução célere para os problemas de manutenção corretiva/instalações/desinstalações e chamados técnicos
Meta a cumprir	100% em até 2 dias úteis após o atendimento do chamado
Instrumento de medição	Planilha de controle de defeitos/inadequações
Forma de acompanhamento	Pela planilha. Verificação, por servidor da PR/AP, do tempo decorrido entre o atendimento de manutenção corretiva e horário de solução do problema.
Periodicidade	Eventual
Mecanismo de Cálculo	Número de horas no atendimento/48h =X (quantidade de soluções com “x” menor ou igual a 1/total de manutenções corretivas realizadas por período) * 100
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	96% a 100% - 100% da fatura 86% a 95% - 95% da fatura 80% a 85% - 85% da fatura
Sanções	Abaixo de 80% - multa de 0,2% até 4,1% pela inexecução parcial
Observações	No mecanismo de cálculo as 48h equivalem a 2 (dois) dias úteis previsto no item 17.2.

MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR – CORRETIVA PLANILHA DE CONTROLE DE DEFEITOS/INADEQUAÇÕES	
EVENTUAL	
MÊS/ANO: ____/____	
1	DATA DA AUTORIZAÇÃO.....: ____/____/____ HORA DA AUTORIZAÇÃO.....: ____:____ DATA DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO....: ____/____/____ HORA DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO....: ____:____

2	DATA DA AUTORIZAÇÃO.....: __/__/__ HORA DA AUTORIZAÇÃO.....: ____:____
	DATA DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO...: __/__/__ HORA DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO.....: ____:____
3	DATA DA AUTORIZAÇÃO.....: __/__/__ HORA DA AUTORIZAÇÃO.....: ____:____
	DATA DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO...: __/__/__ HORA DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO.....: ____:____
4	DATA DA AUTORIZAÇÃO.....: __/__/__ HORA DA AUTORIZAÇÃO.....: ____:____
	DATA DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO...: __/__/__ HORA DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO.....: ____:____
Número de horas no atendimento/48h = X (quantidade de soluções com "x" menor ou igual a 1/total de manutenções corretivas realizadas por período) *	
Responsável pela verificação:	
Responsável da administração da PR/AP:	

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2021/MSG/PRAP

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

Proposta Comercial	<u>PREENCHA COM:</u>
	1 - Carimbo com CNPJ 2 - Endereço completo da empresa com telefones e e-mail

Ao

Ministério Público Federal - MPF

Procuradoria da República no Estado Do Amapá

CNPJ: 26.989.715/0009-60

Av. Ernestino Borges, nº 535, Julião Ramos, CEP: 68908-198, Macapá – AP

Telefone: (96) 3213-7800 e-mail: prap-cpl@mpf.mp.br

ADJUDICAÇÃO POR LOTE						
LOTE ÚNICO						
LOTE	Item	Descrição do Aparelho	UND	Quant. Total Estimada de Procedimentos para 24 meses	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado para 24 meses (R\$)
1	1	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 12.000 BTU's 220V.	Serviço	592		
	2	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 18.000 BTU's 220V.	Serviço	80		
	3	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 24.000 BTU's 220V.	Serviço	16		
	4	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 36.000 BTU's 220V.	Serviço	24		
	5	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 60.000 BTU's 220V.	Serviço	16		
	6	Manutenção CORRETIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 12.000 BTU's 220V.	Serviço	80		

7	Manutenção CORRETIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 18.000 BTU's 220V.	Serviço	12		
8	Manutenção CORRETIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 24.000 BTU's 220V.	Serviço	6		
9	Manutenção CORRETIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 36.000 BTU's 220V.	Serviço	10		
10	Manutenção CORRETIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 60.000 BTU's 220V.	Serviço	4		
11	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 12.000 Btus, 220v (com materiais - Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	Serviço	12		
12	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 18.000 Btus, 220v - Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	Serviço	4		
13	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 24.000 Btus, 220v - Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	Serviço	4		
14	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 38.000 Btus, 220v - Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	Serviço	4		
15	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 60.000 Btus, 220v - Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	Serviço	2		
16	Desinstalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 12.000 Btus, 220v	Serviço	12		
17	Desinstalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 18.000 Btus, 220v	Serviço	4		
18	Desinstalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 24.000 Btus, 220v	Serviço	4		
19	Desinstalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 30.000 Btus, 220v	Serviço	4		
20	Desinstalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 48.000 Btus, 220v	Serviço	2		
21	Serviços De Assistência/Atendimento Técnico conforme Cláusula 12.5. deste Termo de Referência	Serviço	120		
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					R\$

Responsável pela assinatura do contrato:
Nome completo: _____

Dados Bancários:

Assinado com login e senha por IACY FURTADO GONCALVES, em 07/02/2022 16:27. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave A8629B5C.1D95AA0F.1EB085AB.2926BDBD

Cargo: _____ CPF _____ _____._____-____	Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____
Validade da Proposta: 60 dias.	Prazo de entrega:
Demais condições da proposta:	

_____ cidade _____ - UF, ____ de _____ de _____

Responsável pela assinatura da proposta:

Assinatura e carimbo: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF _____

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2021/MSG/PRAP
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO – CNMP

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 37/2009 - ATUALIZADA.

(Nome da Empresa)

sediada na _____
(Endereço Completo)

inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 1/2022, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento licitatório e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME COMPLETO DO DECLARANTE

CARGO DO DECLARANTE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2021/MSG/PRAP
ANEXO VIII – QUANTITATIVO DE CENTRAIS DE AR EXISTENTES NA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

EQUIPAMENTO	POTÊNCIA	FABRICANTE	QUANTIDADE
Central de ar	60.000 btus	Carrier	2
	36.000 btus	Carrier	2
		Unifrio	1
	24.000 btus	Unifrio	2
	18.000 btus	York	1
		Carrier	2
		Comfee	2
		Springer	3
		Komego	2
	12.000 btus	Comfee	6
		Springer	15
		York	6
		Carrier	47
		TOTAL	91

ANEXO II (DO EDITAL)

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Valores máximos aceitáveis

GRUPO I: MANUTENÇÃO PREVENTIVA – ND 33.90.39-17				
Item	Descrição do Aparelho	Quant. Total Estimada de Procedimentos para 24 meses	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado para 24 meses (R\$)
1	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 12.000 BTU's 220V.	592	R\$ 143,50	R\$ 84.952,00
2	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 18.000 BTU's 220V.	80	R\$ 174,50	R\$13.960,00
3	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 24.000 BTU's 220V.	16	R\$ 198,50	R\$3.176,00
4	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 36.000 BTU's 220V.	24	R\$ 233,50	R\$5.604,00
5	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 60.000 BTU's 220V.	16	R\$ 282,25	R\$4.516,00
→ 2.1 A manutenção preventiva dos equipamentos de refrigeração de ar da PR/AP serão realizadas de acordo com a Cláusula 12.1 e Anexo III deste Termo de Referência – Plano de Manutenção Preventiva.				
TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO I			R\$112.208,00	

GRUPO II: MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL – ND 33.90.39-17				
Item	Descrição	Quant. Total Estimada de Procedimentos para 24 meses	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado para 24 meses (R\$)
6	Manutenção CORRETIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 12.000 BTU's 220V.	80	R\$ 211,67	R\$16.933,60
7	Manutenção CORRETIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 18.000 BTU's 220V.	12	R\$ 345,00	R\$4.140,00

8	Manutenção CORRETIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 24.000 BTU's 220V.	6	R\$ 321,25	R\$1.927,50
9	Manutenção CORRETIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 36.000 BTU's 220V.	10	R\$ 355,00	R\$3.550,00
10	Manutenção CORRETIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 60.000 BTU's 220V.	4	R\$ 398,83	R\$1.593,32
TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO II			R\$28.144,42	

GRUPO III: INSTALAÇÃO EVENTUAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ND 33.90.39-17				
Item	Descrição	Quant. Total Estimada de Procedimentos para 24 meses	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado para 24 meses (R\$)
11	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 12.000 Btus, 220v (com materiais – Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	12	R\$ 442,50	RR\$5.310,00
12	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 18.000 Btus, 220v – Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	4	R\$ 515,00	R\$2.060,00
13	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 24.000 Btus, 220v – Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	4	R\$ 641,67	R\$2.566,68
14	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 38.000 Btus, 220v – Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	4	R\$ 765,50	R\$3.062,00
15	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 60.000 Btus, 220v – Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	2	R\$ 1.082,50	R\$2.165,00
TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO III			R\$15.163,68	

GRUPO IV: DESINSTALAÇÃO EVENTUAL – ND 33.90.39-17				
Item	Descrição	Quant. Total Estimada de Procedimentos para 24 meses	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado para 24 meses (R\$)
16	Desinstalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 12.000 Btus, 220v	12	R\$ 118,50	R\$1.422,00

17	Desinstalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 18.000 Btus, 220v	4	R\$ 138,50	R\$554,00
18	Desinstalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 24.000 Btus, 220v	4	R\$ 146,00	R\$584,00
19	Desinstalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 38.000 Btus, 220v	4	R\$ 178,00	R\$712,00
20	Desinstalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 60.000 Btus, 220v	2	R\$ 196,00	R\$392,00
TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO IV			R\$3.664,00	

GRUPO V: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ND 33.90.39-17				
Item	Descrição	Quant. Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado para 24 meses (R\$)
21	Serviços De Assistência/Atendimento Técnico conforme Cláusula 12.5 deste Termo de Referência	120	R\$165,50	R\$19.860,00
TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO V			R\$19.860,00	

TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	R\$179.040,10
-------------------------------------	----------------------

ANEXO III (DO EDITAL)

MODELO DE PROPOSTA

Adotar o Modelo do ANEXO VI do Termo de Referência

ANEXO IV (DO EDITAL)

ATESTADO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 1/2022, que trata da Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e eventual em aparelhos condicionares de ar na sede da Procuradoria da República no Amapá, localizado na Avenida Ernestino Borges, nº 535, Macapá-AP, e no imóvel anexo, localizado na Rua Jovino Dinoá, 502, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá-AP, que o(a) Sr(a) _____ (nome do representante legal da empresa), identidade n.º _____/_____, CPF N.º _____, (razão social da empresa) _____, CNPJ n.º _____, efetuou vistoria no local em que serão realizados os serviços objeto da presente licitação, bem como tomou conhecimento da complexidade e dificuldade inerentes à realização destes serviços.

Macapá-AP, XX de XXXXX de 2022.

.....
SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

.....
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO V (DO EDITAL)

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Adotar o Modelo do ANEXO I do Termo de Referência

ANEXO VI (DO EDITAL)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 37/2009 - ATUALIZADA.

(Nome da Empresa)

sediada na _____

(Endereço Completo)

inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 1/2022, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento licitatório e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME COMPLETO DO DECLARANTE

CARGO DO DECLARANTE

ANEXO VII (DO EDITAL)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/202X

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº/...., QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ E A
EMPRESA

A UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**, CNPJ 26.989.715/0009-60, situada na Avenida Ernestino Borges, 535, Centro, Macapá, neste ato representada por sua Secretária Estadual, Senhora (nome), (nacionalidade), (estado civil), portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, emitida pela xxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso X, do artigo 41, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05/05/2015, do Exmo. Sr. Secretário Geral, publicado no Diário do Ministério Público (DMPFe) nº 82 de 6 maio de 2015 e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à (endereço completo), cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxx, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº xxxxxxxxxxxx, emitida pela xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, conforme contrato social, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 1.12.000.00xxxx/20xx-xx, referente ao Pregão nº xxx/202x, considerando as disposições estabelecidas nas Leis nº 8.666/93, atualizada, Lei n. 10.520/02 e Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, Decreto nº 10.024/19 e a Portaria nº 3.523, de 28 de

agosto de 1998, do Ministério da Saúde, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato por prestação de serviço, sob demanda, no regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de centrais de ar para a Procuradoria da República no Estado do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO I: MANUTENÇÃO PREVENTIVA – ND 33.90.39-17				
Item	Descrição do Aparelho	Quant. Total Estimada de Procedimentos para 24 meses	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado para 24 meses (R\$)
1	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 12.000 BTU's 220V.	592	R\$ 143,50	R\$ 84.952,00
2	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 18.000 BTU's 220V.	80	R\$ 174,50	R\$13.960,00
3	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 24.000 BTU's 220V.	16	R\$ 198,50	R\$3.176,00

4	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 36.000 BTU's 220V.	24	R\$ 233,50	R\$5.604,00
5	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 60.000 BTU's 220V.	16	R\$ 282,25	R\$4.516,00
→ 2.1 A manutenção preventiva dos equipamentos de refrigeração de ar da PR/AP serão realizadas de acordo com a Cláusula 12.1 e Anexo III deste Termo de Referência – Plano de Manutenção Preventiva.				
TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO I			R\$112.208,00	

GRUPO II: MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL – ND 33.90.39-17				
Item	Descrição	Quant. Total Estimada de Procedimentos para 24 meses	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado para 24 meses (R\$)
6	Manutenção CORRETIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 12.000 BTU's 220V.	80	R\$ 211,67	R\$16.933,60
7	Manutenção CORRETIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 18.000 BTU's 220V.	12	R\$ 345,00	R\$4.140,00
8	Manutenção CORRETIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 24.000 BTU's 220V.	6	R\$ 321,25	R\$1.927,50
9	Manutenção CORRETIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 36.000 BTU's 220V.	10	R\$ 355,00	R\$3.550,00
10	Manutenção CORRETIVA em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 60.000 BTU's 220V.	4	R\$ 398,83	R\$1.593,32
TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO II			R\$28.144,42	

GRUPO III: INSTALAÇÃO EVENTUAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ND 33.90.39-17
--

Item	Descrição	Quant. Total Estimada de Procedimentos para 24 meses	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado para 24 meses (R\$)
11	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 12.000 Btus, 220v (com materiais – Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	12	R\$ 442,50	RR\$5.310,00
12	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 18.000 Btus, 220v – Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	4	R\$ 515,00	R\$2.060,00
13	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 24.000 Btus, 220v – Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	4	R\$ 641,67	R\$2.566,68
14	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 38.000 Btus, 220v – Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	4	R\$ 765,50	R\$3.062,00
15	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 60.000 Btus, 220v – Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	2	R\$ 1.082,50	R\$2.165,00
TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO III		R\$15.163,68		

GRUPO IV: DESINSTALAÇÃO EVENTUAL – ND 33.90.39-17				
Item	Descrição	Quant. Total Estimada de Procedimentos para 24 meses	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado para 24 meses (R\$)
16	Desinstalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 12.000 Btus, 220v	12	R\$ 118,50	R\$1.422,00
17	Desinstalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 18.000 Btus, 220v	4	R\$ 138,50	R\$554,00

18	Desinstalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 24.000 Btus, 220v	4	R\$ 146,00	R\$584,00
19	Desinstalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 38.000 Btus, 220v	4	R\$ 178,00	R\$712,00
20	Desinstalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 60.000 Btus, 220v	2	R\$ 196,00	R\$392,00
TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO IV			R\$3.664,00	

GRUPO V: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA – ND 33.90.39-17				
Item	Descrição	Quant. Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado para 24 meses (R\$)
21	Serviços De Assistência/Atendimento Técnico conforme Cláusula 12.5 deste Termo de Referência	120	R\$165,50	R\$19.860,00
TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO V		R\$19.860,00		
TOTAL GLOBAL		R\$179.040,10		

1.4. A PR/AP somente arcará com os serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA 2ª: DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA 3ª: DO PREÇO

3.1. O valor estimado global anual da contratação é **de até** R\$..... (.....).

3.2 O valor estimado global da contratação no caso de eventual prorrogação até o limite de 60 meses é **de até** R\$..... (.....).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. Os valores previstos no presente contrato não dá direito líquido e certo de recebimento pela contratada, uma vez que o seu objeto em parte é estimada e outra condicionada ao cumprimento da Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA 4ª: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 202X na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA 5ª: DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços ora contratados o valor estipulado **até 5 (cinco) dias úteis, para faturas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e até 10 (dez) dias úteis para as compras acima desse valor,** após o recebimento definitivo do objeto deste contrato e termo de referência, tendo-se a presunção de não haver erros de preenchimento e valores da Nota Fiscal/Fatura, que, caso haja, o tempo acima exposto contar-se-á a partir da correção devidamente realizada, por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

5.2. O pagamento será realizado após a apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.3. A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Fiscal Técnico do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Quando ocorrido erros de preenchimento de dados técnicos da prestação do(s) serviço(s) ou erro na discriminação de valores na NF ou mesmo verificado o uso de NF com data de validade vencida, a mesma será devolvida para a **CONTRATADA** para correção onde não será contado o prazo no “**item 5.1**”, havendo percurso contínuo do prazo somente após a devida correção e devolução do faturamento à **CONTRATANTE** para fins pagamento.

5.6. O vencimento da fatura que ocorrer em dias de final de semana ou de feriados municipais, estaduais ou nacionais, ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil, sem cobrança de multa.

5.7. Para fins de pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

5.8. Apresentar as notas fiscais de compra de peças que comprovem o valor referente aos materiais adquiridos, quando ocorrido.

5.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

5.10. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme o disposto no art. 15 da [Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995](#), no art. 64 da [Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996](#), e nos arts. 34 e 35 da [Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003](#), no art. 39 da [Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004](#), no art. 3º da [Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005](#), no art. 74 da [Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005](#), e no inciso III do § 1º do art. 4º do [Decreto nº 5.297, de 6 de dezembro de 2004](#),

regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012.

5.11. A CONTRATADA deverá apresentar, **mensalmente**, acompanhado da nota fiscal de serviços prestados, emitidas e entregues à unidade ou seção responsável, de acordo com as datas limites do mês subsequente a prestação do(s) serviço(s) e/ou fornecimentos do(s) material(is), comprovantes de recolhimento relativo à contribuição previdenciária do mês anterior no constante ao exposto no artigo 31 da Lei 8.212/91, acompanhada dos comprovantes de Regularidade junto a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

5.12. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo VI da Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

5.13. Qualquer **atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal**, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em **prorrogação automática** do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.14. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no *caput* deste parágrafo não autoriza a **CONTRATADA** a suspender a execução dos serviços.

5.15 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

5.16. A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Estado do Amapá, mediante aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira = $(TX / 100) / 365$;

TX = Percentual da taxa anual de juros de mora de 6,00% (definido no art. 1.062 – Cód. Civil);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

5.18. A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram a sua rejeição.

CLÁUSULA 6ª: DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8 À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Faturas distintas:

a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.

b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

CLÁUSULA 7ª: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia ou endosso da garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total ou atualizado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogável uma vez por igual período, observadas as condições previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA 8ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os

materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA 10ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

Parágrafo primeiro – A rescisão do contrato poderá ser:

- I. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- II. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- III. judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo segundo – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – Em conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. devolução de garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo de desmobilização.

Parágrafo quarto – A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- I. a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas que forem aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações que a ela forem devidas;
- II. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos que forem causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 12ª – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 13ª – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato e seus eventuais aditivos somente terão eficácia jurídica após a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial da União, em atendimento ao ditame expresso no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único – Incumbe à CONTRATANTE, à sua conta e no prazo legal, a publicação dos extratos a que se refere esta cláusula.

CLÁUSULA 15ª – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. Os serviços ora contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do PGEA MPF/PRAP nº 1.12.000.____/20__-__, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos;
- b) Ata da Sessão do Pregão Eletrônico, de _____;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, de _____;
- d) As notas de empenho vinculadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA 16ª – DA APROVAÇÃO

16.1. Este Contrato somente terá eficácia depois de aprovado pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XVII, do artigo 33, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382 de 05 de maio de 2015, do Sr. Secretário-Geral do Ministério Público Federal, e demais alterações.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, da cidade de Macapá – AP, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Macapá (AP), de de 2022.

Pela CONTRANTE:

[Nome]

Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA / AP

Pela CONTRATADA:

[Nome]

[cargo / função]

[EMPRESA]

Testemunhas:

[nome]

CPF nº

[nome]

CPF nº

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com
sede _____ na _____

_____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____
_____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico
1/2022– PRAP, DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e
sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em
conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010,
especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução,

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL